



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 2. 257 - DE 19 DE DEZEMBRO DE 1975.

Autoriza a transferência do Complexo Comercial da Levada.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir para a Companhia de Urbanização de Maceió - ~~URB~~ - Maceió, o Complexo Comercial da Levada (Mercado Público, Feira do Passarinho e Feira dos Camelôs), compreendendo bens imóveis, móveis, serviços e cobrança de taxas, para fins de exploração, melhoramento e demais providências.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor, em 1º de janeiro de 1976, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 19 de dezembro de 1975.

DILTON FALCÃO SIMÕES

Prefeito

ADERSON ALMEIDA VASCONCELOS

Secretário de Administração

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 19 de dezembro de 1975.

MARIA HELENA PEIXOTO DE BARROS

Diretor Geral de Administração